



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Concorrência nº: 2/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 1473/2019  
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global  
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 13/1/2020  
HORA: 09:00 hs

O Município de Salto do Jacuí, através do seu Prefeito Municipal, sito na Av. Hermogênio Cursino dos Santos 342, Salto do Jacuí - RS, torna público aos interessados que no dia 13 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões, a Comissão de Licitações estará reunida para realizar a abertura dos envelopes contendo documentação e propostas, do presente certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em Trechos da Av. Pio XII, entres as ruas: Trecho 01 entre a Av. General Câmara e a Rua Capitão Joanes e Trecho 02 entre a Rua Capitão Joanes e a Rotola da Rua Balduino Benhard. Todas as ruas dará uma área total de A=39.967,85m<sup>2</sup>, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária.

**Valor Estimado: R\$ 4.240.841,92**

**Prazo de Execução: a partir da ordem de início.**

**Data Base Orçamento: OUTUBRO/2019 SINAPI**

**Recursos: FINISA Caixa Econômica Federal e Município de Salto do Jacuí**

### III - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os licitantes deverão entregar dois envelopes fechados, no endereço acima, contendo cada um em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2019  
(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

E  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2019  
(NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

#### IV - DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

##### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E TRABALHO DO MENOR DE IDADE**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### **4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA – ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU-, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

b) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;

c) Apresentação atestado\_fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove o licitante, em **um único** contrato a execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a aproximadamente 50 % das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, sendo que estes atestados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Pintura de Ligação	39.967,85 m <sup>2</sup>
Execução de CBUQ	1.598,70 m <sup>3</sup>

d) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para a execução desta licitação, a saber:



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 1 motoniveladora
- 1 rolo liso
- 1 caminhão pipa
- 7 caminhões basculantes (caçamba)
- 1 vibro acabadora com controle eletrônico
- 1 rolo compactador de pneus
- 1 rolo tanden liso
- 1 caminhão espargidor
- 1 vassoura mecânica
- 1 placa vibratória

**e)** Junto à relação de equipamentos, deverá ser relacionada:

\* instalações de britagem e usina de asfalto a quente, com Licença de Operação da FEPAM ou emitido por órgão ambiental competente em vigor, cujas cópias deverão figurar em anexo.

**fontes móveis**

**ctf ibama**

No caso em que as instalações de britagem ou a usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Concorrência nº 002/2019, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem;

**f)** Declaração que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER;

**g)** Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com as especificações de serviços do DAER;

**h)** Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ;

**i)** Atestado de visita fornecido pelo Arquiteto e Urbanista responsável, a ser realizada mediante prévio agendamento, e deverá ser realizada até 03 dias úteis anteriores à licitação.

**4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**a.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá ser apresentado com a indicação do número



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**a.2)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED –, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração;

**a.3)** para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC) a.2)

Índice de Liquidez Geral (LG) a.3) Solvência

Geral (SG)

a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \quad SG =$$

$$(AT - DA) / (PC + ELP) \quad EG = (PC +$$

$$ELP + REF) / (AT)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 2,00

EG menor ou igual a 0,50

**a.3)** é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.4)** licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentação, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e Receita Federal do Brasil;



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **4.1.6 – DOS CONSÓRCIOS**

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para tanto as empresas deverão entregar o envelope de habilitação contendo, além dos documentos enumerados neste item, os seguintes:

Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com observância dos seguintes tópicos mínimos:

composição do consórcio;

objetivo da consorciação;

prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

ter a empresa líder poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais empresas consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto;

declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente concorrência, e ao eventual contrato dela decorrente;

caso o consórcio seja vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede;

indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o contratante, em nome do consórcio, e que deverá atender as condições de liderança fixadas neste item, letra “d”, deste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

designação do representante legal do consórcio;

compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente concorrência, até a extinção do contrato dela decorrente;

compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas sem prévia e expressa anuência da contratante;

compromisso de que as empresas constituintes do consórcio assinarão, como anuentes, o eventual contrato decorrente da presente concorrência e responderão solidariamente como



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

responsáveis por todas as obrigações do consórcio.

#### **4.1.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;

As negativas que não contenham prazo exposto de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou servidor do município de Salto do Jacuí.

Os documentos retirados via Internet deverão ser apresentados em original. Em caso de dúvida, será feita consulta na ocasião da entrega dos documentos.

Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

Caso de autenticação por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, no setor de licitação até o último dia útil anterior à data de abertura do envelope N° 01- Documentação.

#### **V - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA:**

1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando no mínimo os seguintes tópicos:

2. Orçamento (com preço unitário e total do material e mão-de-obra), conforme objeto do edital;

3. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinadas pelo responsável técnico legalmente habilitado.

4. Obs.: Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilha de orçamento em anexo;

5. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

6. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

7. Previsão de início dos trabalhos e conclusão da obra: Conclusão em até 30 dias,



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

conforme cronograma proposto pela empresa participante, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia do Município;

8. A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

9. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.240.841,92**, e se refere à data-base de **Outubro/2019**, considerando-se Planilhas deste edital.

#### VI - DOS PRAZOS E RECURSOS:

1. Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2020, na sala de reuniões, do Centro Administrativo, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais.

2. Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.

3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão de licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação.

4. Em todas as fases dos recursos da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### VII - DO JULGAMENTO:

1. A forma de julgamento e classificação será realizada em função do menor preço apresentado pelo total da obra, conforme objeto da licitação, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos, face aos preços correntes no mercado.

3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.

4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7. Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas. As novas propostas serão abertas em sessão pública e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

8. Para efeitos de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% sobre o valor da mão-de-obra, relativo ao recolhimento do INSS.

#### VIII - DO CONTRATO:

1. Será firmado um contrato com a empresa vencedora, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94. A Prefeitura Municipal convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da aprovação do Convênio e assinatura do Contrato entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

#### 2. Da execução do Contrato:

2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.3. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

2.5. Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de obras para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**3. Da inexecução e da rescisão do Contrato:**

3.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

3.1.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c - a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;

d - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;

e - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

f - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

g - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

h - razões de interesse do serviço público.

**IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As rubricas para cobertura das despesas serão as seguintes:

P/A Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 01 Livre - Município e 1149 Vinculado - Caixa Econômica Federal

**X - DAS PENALIDADES:**

1.1. A empresa contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

1.2. Nas demais causas de rescisão do contrato, a empresa contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que também incidirá em caso de infringência das demais cláusulas inseridas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a - advertência (prazo de 5 dias para regularizar);

b - multa, na forma prevista nos itens anteriores do Edital;

c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

penalidade.

**XI - DO PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em 30 dias após a realização do serviço, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo encaminhará ao setor de empenhos um Laudo de Avaliação (Vistoria), para liberação dos pagamentos. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do presente Edital de Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.
2. O pagamento relativo aos recursos provenientes do FINISA será realizado diretamente pela mesma, após a remessa pelo município dos boletins de medição e documentos e outros solicitados pelo agente financeiro.

**XII - DA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO E REAJUSTE:**

1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
2. O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGPM, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, contados da data de referencia da planilha orçamentária.
3. O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei ou ainda pela concessão de reajuste contratual.
4. Fica sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente ao contrato que interfira nas condições de prestação dos serviços, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. A presente licitação reger-se-á pelas resoluções deste Edital de Tomada de Preços e da Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.
2. A Contratada se obriga:
  - 2.1. a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 2.2. a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante;
- 2.3. a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação;
- 2.4. a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho.
3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede de manifestar-se nas sessões.
4. O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, pelo telefone (55) 3327 1400/3327 1085, ou no site [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br)

Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí em 05 de Dezembro de 2019.

Claudiomiro Gamst Robinson  
Prefeito Municipal

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:  
ANEXO I – PROJETOS  
ANEXO II – MEMORIAIS DESCRITIVOS  
ANEXO III – PLANILHAS DE ORÇAMENTO  
ANEXO IV – CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO  
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO